

Canapi, 25 de julho de 2023.

Destino: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de **Materiais Esportivos**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, conforme o Termo de Referência que segue anexo.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que o quantitativo constante no termo de referência foi estimado de acordo com o levantamento junto aos setores desta administração pública, razão pela qual a solicitação para que seja realizado o registro de preços.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Esportivos**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi-AL, conforme condições e especificações constantes neste.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

### CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição do material esportivo se justifica pela necessidade de atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pelo município de Canapi.

### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

### CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Canapi-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

06  
6

2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Canapi na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais esportivos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CAPÍTULO V - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais Esportivos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.
1	<b>BOLA OFICIAL DE BASQUETE:</b> BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; DIÂMETRO: 72 - 74 CM; PESO: 510 - 565 G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	20
2	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU), ULTRA 100%; DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 420 - 445G; COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	400
3	<b>BOLA DE FUTSAL:</b> BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	400
4	<b>BOLA DE VOLEIBOL:</b> BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, FABRICADA EM PVC, MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PESO APROXIMADO 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 67 CM, TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	30
5	<b>BOLA DE VÔLEI DE PRAIA:</b> BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UNID	20
6	<b>BOLA DE BEACH SOCCER:</b> BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - BEACH CHAMP VLS 300 OFICIAL. SIMILAR MIKASA OU MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	20
7	<b>BOLA DE FUTEVÔLEI:</b> BOLA DE FUTEVÔLEI EM PU (POLIURETANO)0% (ZERO POR CENTO) DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM PESO APROXIMADO: 440GR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	30
8	<b>BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:</b> BOLA DE FUTEBOL SOCIETY REFERÊNCIA: S11 PRÓ ASTRO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL: PU, GOMOS: 11, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY, PESO: 425-445 TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	100

9	<b>REDE DE VOLEIBOL:</b> REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MASTER; MEDIDA 1,00 X 10,00 M; REDE CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO, MAREZIA; MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - 'GOMOS'); 02 FAIXAS 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA (GROSSA), COM 2 COSTURAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS 2 FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, E ACABAMENTO COM ILHÓS (ORIFÍCIO METÁLICO) NAS 4 PONTAS PARA TENCIONAR A REDE. A FAIXA SUPERIOR TEM 7CM DE LARGURA E A FAIXA INFERIOR TEM 5CM DE LARGURA.	PARES	20
10	<b>REDE DE FUTEBOL SOCIETY:</b> REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇADO BORDA NAILON, COR AZUL, APLICAÇÃO FUTEBOL SOCIETY.	PARES	30
11	<b>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL	PARES	100
12	<b>REDE DE FUTSAL:</b> REDE PARA A META DO FUTSAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEQUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXXP): 3,20X2,10X1X0,50 M.	PARES	150
13	<b>ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL:</b> ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA EBRANCA	PARES	20
14	<b>APITO:</b> APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 2,10 CM COM UMA ENTRADA PARA SOPRO SEM BOLINHA	UNID	60
15	<b>BOMBA DE INFLAR BOLA:</b> BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA PENALTY OU SIMILAR OU SUPERIOR DE INFLAR DUPLA AÇÃO: COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO; HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; THANDLE: POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; TAMANHO: ÚNICO.	UNID	50
16	<b>MEDALHAS:</b> MEDALHA, NOME MEDALHA. MEDALHA FUNDIÇÃO 7CM C/ FITA SUBLIMADA E ADESIVO RESINADO ATRÁS NA COR PRATA VELHO	UNID	1000
17	<b>COLETES:</b> MESMO TECIDO DE 03CM DE LARGURA QUE PRENDE AS LATERAIS DO COLETE E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA, NUMERADA DE 01 A 25 NOS TAMANHOS; (11 P), (11M) E (3G).	UNID	500
18	<b>TROFÉU 110CM</b> - TROFÉU, ALTURA: COM 110 CM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NA COR PRATA DE MODALIDADE A ESCOLHER. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES METALIZADOS NA COR PRATA E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO NA COR PRATA PARA GRAVAÇÃO DAS LOGOMARCAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DO EVENTO.	UNID	100
19	<b>TROFÉU 90CM</b> - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	100
20	<b>TROFÉU 60CM</b> - TROFEU COM 60CM DE ALTURA TROFÉU COM ALTURA DE 60 CM, DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,2 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UM CONE COM DETALHES METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA METALIZADA	UNID	100



	NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ADESIVO DO EVENTO E MODALIDADE EM QUESTÃO.		
21	<b>TROFÉU 40CM</b> - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	100
22	<b>TROFÉU 30CM</b> - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	200
23	<b>TROFÉU 20CM</b> - TROFÉU 20CM ALTURA, PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA	UNID	300
24	<b>BOLSA ESPORTIVA</b> , DIMENSÕES: LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, PROFUNDIDADE 20 CM. CONFECCIONADA EM NYLON LONA 600 NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE SUPER-RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL. DEVE HAVER UMA ALÇA SIMPLES PARA AS MÃOS COM 13 CM DE VÃO LIVRE, FEITA NO MESMO MATERIAL DA PASTA, COM COSTURA REFORÇADA.	UNID	300
25	<b>UNIFORMES</b> : CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	KIT	100
26	<b>MEIÃO</b> : PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL-CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR E 01 NA SUPERIOR).	PARES	200
27	<b>BANDEIRAS</b> : BANDEIRA QUADRICULADA PARA ÁRBITRO FLUORESCENTE, NAS CORES LARANJA E AMARELO, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.	UNID	50
28	<b>CARTÃO</b> : KIT DE CARTÕES, PARA ÁRBITRO, EM ACRÍLICO, UM NA COR AMARELA E OUTRO NA COR VERMELHA.	KIT	40
29	<b>CONE</b> : CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL-RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ALTURA DE 75 CM	UNID	100
30	<b>TAPETE EVA 100X100X2CM</b> : TAPETE EM EVA P/TATAME, ANTIDERRAPANTE, DE 1MX1MX20CM CORES: VERDE LIMÃO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROXO, LARANJA, ROSA - 3 CORES DE CADA.	UNID	100
31	<b>JOGO DE BOLICHE</b> : BOLICHE PLÁSTICO, DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 ARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNID	30
32	<b>BAMBOLÊ</b> : ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNID	100
33	<b>TRAVE PEQUENA COM REDE</b> : GOL DESMONTÁVEL/DOBRAVEL DESCRIÇÃO: TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FABRICADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR PELO PROCESSO DE ROTOMODAGEM OU SIMILAR, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO OU SIMILAR QUE GARANTA CONFORTO E ADITIVO ANTIUV OU SIMILAR QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTIDO A COR DO PRODUTO. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 BOLAS E UMA REDE DE NYLON OU MATERIAL SIMILAR. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 0,8M DE LARGURA X 0,91M DE ALTURA X 1,22M DE COMPRIMENTO. SERÃO ACEITAS MEDIDAS COM VARIAÇÕES DE ATÉ 5%. CERTIFICAÇÃO INMETRO. MARCA SIMILAR: FRESO	UNID	10

04  
/

34	<b>CORDA DE PULAR:</b> CORDA DE PULAR DE NYLON TRANÇADO, COM PEGADORES DE MADEIRA, COLORIDA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	50
35	<b>CAMA ELÁSTICA GRANDE:</b> PULA-PULA CAMA ELÁSTICA - CAMA ELÁSTICA, 220CM, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOLAS EM AÇO TEMPERADO GALVANIZADOS, PROTETOR INDIVIDUAL DE MOLAS EM TUBO ESPONJOSO, PROTETOR DE PILARES	UNID	40
36	<b>TENIS DE FUTSAL:</b> PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA. SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). ORIGEM: NACIONAL	PARES	100
37	<b>APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA,</b> USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA	UNID	30
38	<b>REDE ESPORTE,</b> MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO QUADRADO)	M <sup>2</sup>	10.000

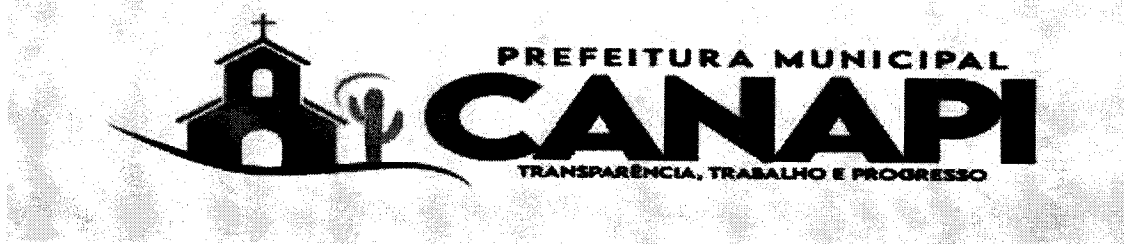
## CAPÍTULO VI – DA AMOSTRA

1. O pregoeiro convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar quando estiver habilitado no certame para apresentação de amostras dos itens arrematados a fim de comprovar o atendimento as especificações exigidas.
2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis na sede da secretaria de administração localizada na Av. Joaquim Tetê, 336 – Bairro Centro, CEP. 57530-000; Canapi/AL.
3. O fornecedor que não entregar as amostras no prazo previsto no item 2 terá sua proposta desclassificada nos itens convocados.

## CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais Esportivos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração das respectivas secretarias, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Canapi na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - a) Os **Materiais Esportivos** deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados e preparados do dia do evento para ser consumidos;
  - c) quantidade entregue;
  - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
  - b) compatibilidade dos **Materiais Esportivos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.



## **CAPÍTULO VIII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

## **CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO**

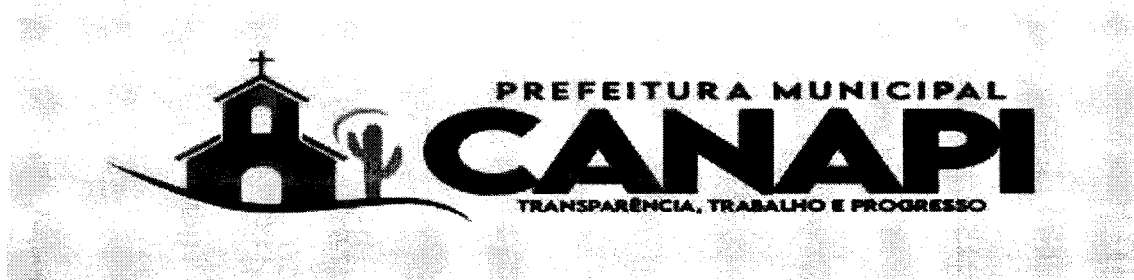
1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

## **CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

## **CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais Esportivos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.



## **CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 25 de julho de 2023.

  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

  
**Josélia Melo de Lima**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

Processo Administrativo nº 07250012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **05/10/2023**, às **10:00**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **05/10/2023**, às **11:00**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Esportivos**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi-AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

109  
6

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 
- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**



106  
6

- 5.1.2. Itens com COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 5.1.3. Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





107  
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.



- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
  - 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
  - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.



108  
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

104  
B

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

A



110  
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8



111  
5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

9.2. **AFIM DE ANALISAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR QUE SEJA DISPONIBILIZADA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A SER APRESENTADA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL.**

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**

3



112  
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- 9.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2. **Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA dos produtos, de acordo com o disposto no capítulo VI do Termo de Referência.**
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física ([https://www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

13

- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





119  
6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.10.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.**
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.**
- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis do último exercício e termos de abertura e encerramento encaminhados via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.6. **O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.**
- 10.10.7. **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.**
- 10.10.8. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante  
Ativo Total

1

116  
/

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9

- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

117  
✓

18



48  
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até o **final do exercício vigente**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

191  
B

- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO REAJUSTE**

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**22. DAS PENALIDADES**

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
  - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 22.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.

B

- 177  
8
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.
- 
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



123  
4

- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PERÍODO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS OBSERVAÇÕES**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9

124  
/

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
  - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 21 de setembro de 2023.



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário de Administração

13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Esportivos**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi-AL, conforme condições e especificações constantes neste.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA**

1. A aquisição do material esportivo se justifica pela necessidade de atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pelo município de Canapi.

**CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

**CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias Municipais de Canapi-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Canapi na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais esportivos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO V - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

1. As descrições dos **Materiais Esportivos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO TOTAL
------	-----------	-------	---------	--	---------------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

1	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOLA OFICIAL DE BASQUETE:</b> BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; DIÂMETRO: 72 - 74 CM; PESO: 510 - 565 G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	20	R\$246,17	R\$4.923,40
2	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU), ULTRA 100%; DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 420 - 445G; COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	400	R\$181,19	R\$72.476,00
3	Cota de 75% - Ampla Concorrência	<b>BOLA DE FUTSAL:</b> BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	300	R\$307,03	R\$92.109,00
4	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	<b>BOLA DE FUTSAL:</b> BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	100	R\$307,03	R\$30.703,00
5	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOLA DE VOLEIBOL:</b> BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, FABRICADA EM PVC, MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PESO APROXIMADO 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 67 CM, TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	30	R\$404,30	R\$12.129,00
6	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOLA DE VÔLEI DE PRAIA:</b> BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UNID	20	R\$290,00	R\$5.800,00
7	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOLA DE BEACH SOCCER:</b> BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - BEACH CHAMP VLS 300 OFICIAL. SIMILAR MIKASA OU MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	20	R\$196,98	R\$3.939,60
8	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOLA DE FUTEVÔLEI:</b> BOLA DE FUTEVÔLEI EM PU (POLIURETANO)0% (ZERO POR CENTO) DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CMPESO APROXIMADO: 440GR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	30	R\$307,11	R\$9.213,30

9	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOLA DE FUTEBOL SOCIETY:</b> BOLA DE FUTEBOL SOCIETY REFERÊNCIA: S11 PRÓ ASTRO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL: PU, GOMOS: 11, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY, PESO: 425-445 TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	100	R\$310,55	R\$31.055,00
10	Exclusivo para ME/EPP	<b>REDE DE VOLEIBOL:</b> REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MASTER; MEDIDA 1,00 X 10,00 M; REDE CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO, MAREZIA; MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - 'GOMOS'); 02 FAIXAS 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA (GROSSA), COM 2 COSTURAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS 2 FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, E ACABAMENTO COM ILHÓS (ORIFÍCIO METÁLICO) NAS 4 PONTAS PARA TENCIONAR A REDE. A FAIXA SUPERIOR TEM 7CM DE LARGURA E A FAIXA INFERIOR TEM 5CM DE LARGURA.	PARES	20	R\$214,82	R\$4.296,40
11	Exclusivo para ME/EPP	<b>REDE DE FUTEBOL SOCIETY:</b> REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇADO BORDA NAILON, COR AZUL, APLICAÇÃO FUTEBOL SOCIETY.	PARES	30	R\$222,00	R\$6.660,00
12	Exclusivo para ME/EPP	<b>REDE DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL	PARES	100	R\$352,82	R\$35.282,00
13	Exclusivo para ME/EPP	<b>REDE DE FUTSAL:</b> REDE PARA A META DO FUTSAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEQUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXXPX): 3,20X2,10X1X0,50 M.	PARES	150	R\$315,00	R\$47.250,00
14	Exclusivo para ME/EPP	<b>ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL:</b> ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA EBRANCA	PARES	20	R\$142,00	R\$2.840,00
15	Exclusivo para ME/EPP	<b>APITO:</b> APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 2,10 CM COM UMA ENTRADA PARA SOPRO SEM BOLINHA	UNID	60	R\$21,22	R\$1.273,20

16	Exclusivo para ME/EPP	<b>BOMBA DE INFLAR BOLA:</b> BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA PENALTY OU SIMILAR OU SUPERIOR DE INFLAR DUPLA AÇÃO: COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO; HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; THANDLE: POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; TAMANHO: ÚNICO.	UNID	50	R\$73,22	R\$3.661,00
17	Exclusivo para ME/EPP	<b>MEDALHAS:</b> MEDALHA, NOME MEDALHA. MEDALHA FUNDIÇÃO 7CM C/ FITA SUBLIMADA E ADESIVO RESINADO ATRÁS NA COR PRATA VELHO	UNID	1000	R\$18,71	R\$18.710,00
18	Exclusivo para ME/EPP	<b>COLETES:</b> MESMO TECIDO DE 03CM DE LARGURA QUE PRENDE AS LATERAIS DO COLETE E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA, NUMERADA DE 01 A 25 NOS TAMANHOS; (11 P), (11M) E (3G).	UNID	500	R\$8,90	R\$4.450,00
19	Exclusivo para ME/EPP	<b>TROFÉU 110CM - TROFÉU,</b> ALTURA: COM 110 CM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 40 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NA COR PRATA DE MODALIDADE A ESCOLHER. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES METALIZADOS NA COR PRATA E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO NA COR PRATA PARA GRAVAÇÃO DAS LOGOMARCAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DO EVENTO.	UNID	100	R\$249,92	R\$24.992,00
20	Exclusivo para ME/EPP	<b>TROFÉU 90CM - TROFÉU DOURADO,</b> COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	100	R\$183,80	R\$18.380,00
21	Exclusivo para ME/EPP	<b>TROFÉU 60CM - TROFEU</b> COM 60CM DE ALTURA TROFÉU COM ALTURA DE 60 CM, DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,2 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UM CONE COM DETALHES METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. ADESIVO DO EVENTO E MODALIDADE EM QUESTÃO.	UNID	100	R\$101,36	R\$10.136,00
22	Exclusivo para ME/EPP	<b>TROFÉU 40CM - TROFÉU DOURADO,</b> COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	100	R\$75,00	R\$7.500,00
23	Exclusivo para ME/EPP	<b>TROFÉU 30CM - TROFÉU DOURADO,</b> COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	200	R\$50,00	R\$10.000,00



129  
4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

24	Exclusivo para ME/EPP	TROFÉU 20CM - TROFÉU 20CM ALTURA, PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA	UNID	300	R\$39,00	R\$11.700,00
25	Exclusivo para ME/EPP	BOLSA ESPORTIVA, DIMENSÕES: LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, PROFUNDIDADE 20 CM. CONFECCIONADA EM NYLON LONA 600 NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE SUPER-RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL. DEVE HAVER UMA ALÇA SIMPLES PARA AS MÃOS COM 13 CM DE VÃO LIVRE, FEITA NO MESMO MATERIAL DA PASTA, COM COSTURA REFORÇADA.	UNID	300	R\$77,50	R\$23.250,00
26	Cota de 75% - Ampla Concorrência	UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	KIT	75	R\$1.710,00	R\$128.250,00
27	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	KIT	25	R\$1.710,00	R\$42.750,00
28	Exclusivo para ME/EPP	MEIÃO: PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL- CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR E 01 NA SUPERIOR).	PARES	200	R\$19,50	R\$3.900,00
29	Exclusivo para ME/EPP	BANDEIRAS: BANDEIRA QUADRICULADA PARA ÁRBITRO FLUORESCENTE, NAS CORES LARANJA E AMARELO, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.	UNID	50	R\$69,00	R\$3.450,00
30	Exclusivo para ME/EPP	CARTÃO: KIT DE CARTÕES, PARA ÁRBITRO, EM ACRÍLICO, UM NA COR AMARELA E OUTRO NA COR VERMELHA.	KIT	40	R\$16,13	R\$645,20
31	Exclusivo para ME/EPP	CONE: CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL-RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ALTURA DE 75 CM	UNID	100	R\$8,60	R\$860,00

9

32	Exclusivo para ME/EPP	<b>TAPETE EVA 100X100X2CM:</b> TAPETE EM EVA P/TATAME, ANTIDERRAPANTE, DE 1MX1MX20CM CORES: VERDE LIMÃO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROXO, LARANJA, ROSA - 3 CORES DE CADA.	UNID	100	R\$77,67	R\$7.767,00
33	Exclusivo para ME/EPP	<b>JOGO DE BOLICHE:</b> BOLICHE PLÁSTICO, DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 ARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNID	30	R\$59,50	R\$1.785,00
34	Exclusivo para ME/EPP	<b>BAMBOLÊ:</b> ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNID	100	R\$48,00	R\$4.800,00
35	Exclusivo para ME/EPP	<b>TRAVE PEQUENA COM REDE:</b> GOL DESMONTÁVEL/DOBRÁVEL DESCRIÇÃO: TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FABRICADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR PELO PROCESSO DE ROTOMODAGEM OU SIMILAR, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO OU SIMILAR QUE GARANTA CONFORTO E ADITIVO ANTIUV OU SIMILAR QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTIDO A COR DO PRODUTO. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 BOLAS E UMA REDE DE NYLON OU MATERIAL SIMILAR. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 0,8M DE LARGURA X 0,91M DE ALTURA X 1,22M DE COMPRIMENTO. SERÃO ACEITAS MEDIDAS COM VARIAÇÕES DE ATÉ 5%. CERTIFICAÇÃO INMETRO. MARCA SIMILAR: FRESO	UNID	10	R\$54,00	R\$540,00
36	Exclusivo para ME/EPP	<b>CORDA DE PULAR:</b> CORDA DE PULAR DE NYLON TRANÇADO, COM PEGADORES DE MADEIRA, COLORIDA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	50	R\$19,80	R\$990,00
37	Exclusivo para ME/EPP	<b>CAMA ELÁSTICA GRANDE:</b> PULA-PULA CAMA ELÁSTICA - CAMA ELÁSTICA, 220CM, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MOLAS EM AÇO TEMPERADO GALVANIZADOS, PROTETOR INDIVIDUAL DE MOLAS EM TUBO ESPONJOSO, PROTETOR DE PILARES	UNID	40	R\$871,67	R\$34.866,80



131  
/

38	Exclusivo para ME/EPP	<b>TENIS DE FUTSAL: PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO:</b> FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. <b>COMPOSIÇÃO CABEDAL:</b> CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. <b>PALMILHA:</b> EM EVA. <b>SOLADO:</b> EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). <b>ORIGEM:</b> NACIONAL	PARES	100	R\$146,08	R\$14.608,00
39	Exclusivo para ME/EPP	<b>APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA,</b> USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; <b>BANDEIROLAS:</b> 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA	UNID	30	R\$478,98	R\$14.369,40
40	Cota de 75% - Ampla Concorrência	<b>REDE ESPORTE,</b> MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM ) - (METRO QUADRADO)	M <sup>2</sup>	7.500	R\$13,35	R\$100.125,00
41	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	<b>REDE ESPORTE,</b> MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM ) - (METRO QUADRADO)	M <sup>2</sup>	2.500	R\$13,35	R\$33.375,00

**CAPÍTULO VI – DA AMOSTRA**

1. O pregoeiro convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar quando estiver habilitado no certame para apresentação de amostras dos itens arrematados a fim de comprovar o atendimento as especificações exigidas.
2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis na sede da secretaria de administração localizada na Av. Joaquim Tetê, 336 – Bairro Centro, CEP. 57530-000; Canapi/AL.
3. O fornecedor que não entregar as amostras no prazo previsto no item 2 terá sua proposta desclassificada nos itens convocados.

**CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **Materiais Esportivos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração das respectivas secretarias, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.



137  
7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Canapi na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Os **Materiais Esportivos** deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados e preparados do dia do evento para ser consumidos;
  - c) quantidade entregue;
  - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
  - b) compatibilidade dos **Materiais Esportivos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

#### **CAPÍTULO VIII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

#### **CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

9



133  
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;  
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

#### **CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

#### **CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais Esportivos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 25 de julho de 2023.

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração

**Josélia Melo de Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Luiz Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

134  
✱

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de .....neste ato representado por seu administrador o Srº .....inscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes;

**a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:**



136  
#

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Educação
- e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

136  
#

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE,** através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de xxx (xxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de xxx (xxx) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no localxx

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);





139  
✱

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

9

- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

**e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.**

**f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:**

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;**
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.**

**g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de xxx (xxxx) horas IMPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;**
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);**
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);**
- d) multa de até 5% (cinco por cento);**
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;**
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.**

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

Handwritten signature or mark.

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Beneficiário



143  
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ANEXO III A

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local, ..... de .....de 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.





143  
6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

146  
6

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local  
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:







147  
Z

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

18

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o

150  
E

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
  - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
  - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
  - 11.1.1. Advertência formal;
  - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;



- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

152  
/

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;  
ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;





153  
B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**  
Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**  
Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA [Razão Social da Empresa]**  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]

B

VALOR: R\$ 100,00 (cem reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**9B4094ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0109088/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 088/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: 51.595.897 GILVAN DE FRANCA NETO  
VALOR: R\$ 70,00 (setenta reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2024(26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**4F21CDBA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **05/10/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio Dos Santos  
**Código Identificador:**6D9EA39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/10/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio Dos Santos  
**Código Identificador:**8AA400FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0055/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0055/2023**

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E DANIEL BARBOSA DA SILVA.

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONVENIENTE:** Sr. (a) DANIEL BARBOSA DA SILVA, residente domiciliário no povoado Santa Cruz do Barro Branco, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 091.799.974-65 e RG: 3349760-5.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização do 06º FESTIVAL DE CARREIROS DO POVOADO SANTA CRUZ DO BARRO BRANCO, MUNICÍPIO DE CANAPI-AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Daniel Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº, 091.799.974-65 residente e domiciliário no povoado Santa Cruz do Barro Branco, zona rural, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 23 de setembro de 2023, no povoado Santa Cruz do Barro Branco, município de Canapi-AL.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 3.500,00 (três mil e Quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**4-CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:



199  
2

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 1854

**Data:** 05/OUT/2023

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Número:** 28/2023

**Ano:** 2023

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi-AL,

**Valor:** R\$ 0.00

**Sector:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão:** Edital de Licitação

**Arquivos:**

4ec0e0af0cf38eebde41bf2b0a9a9f4c.pdf - Arquivo principal



**E-mail**

prefeituradecanapi@gmail.com

**Telefones:**

(57) 38194-9671

**Endereço:**

Avenida Joaquin Teté, nº 336 - Centro -  
Cep:57.530-000 | Horário:08:00h-17:00h

[ACESSO A](#)

[INFORMAÇÃO](#)

[INÍCIO](#)

[CANAPI](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CONTATO](#)

[SITEMAP](#)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 180/2023**

Objeto: "Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo - Cópias, Carimbos e outros".

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SASDH.  
Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 04 de outubro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de setembro de 2023, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 1020028 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.909-380 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2023.  
ANA PAULA XAVIER DA SILVA VASCONCELOS FERREIRA  
Pregoeira da CPL02/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023**

Objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no município de Santa Rosa do Purus - AC, convênio Plataforma + Brasil nº 909858/2021/DPCN, emenda de autoria da Deputada Federal Mara Rocha, de acordo com os projetos elaborados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEME, através do MEMO/66/2023, datado em 15 de setembro de 2023. Retirada do Edital e Local: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus - Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital a ser retirado no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, durante o período de 25/09/2023 à 10/10/2023, através de solicitação pelo [licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br](mailto:licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br), CD ou PEN-DRIVE. Data da Abertura do Certame: 11/10/2023 às 9hs00min, conforme preâmbulo do processo administrativo nº 051/2023.

Santa Rosa do Purus-AC, 21 de setembro de 2023.  
JAIFE LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023-SRP**

Modalidade/Nº: credenciamento nº 01/2023 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de abastecimento de combustível - Data/Horário: 04 de outubro de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpl@cacimbinhas.al.gov.br](mailto:cpl@cacimbinhas.al.gov.br).

SAVYO ITALLO SOUZA WANDERLEY  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Expediente - Data/Horário: 05 de outubro de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpl@cacimbinhas.al.gov.br](mailto:cpl@cacimbinhas.al.gov.br).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 05/10/2023, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 10/10/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 21 de setembro de 2023.  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Processo administrativo nº 1015/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. Tipo: Menor Preço por item.  
Objeto: Aquisição de acessórios e instrumentos musicais destinados a rede municipal de ensino do Município de Girau do Ponciano, mediante sistema de registro de preço.  
Data de realização: 06 de outubro de 2023, às 09h e 30min;

Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: <http://acessoinformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações por e-mail: [cpl.girau@gmail.com](mailto:cpl.girau@gmail.com). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 21 de setembro de 2023.  
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

A Prefeitura Municipal de Ibataguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 04 de outubro de 2023 às 09h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Água Mineral para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura de Ibataguara. O Pregão acima será realizado no horário local. O Edital acima está disponível na CPL ou pelo sistema BNC.

Ibataguara (AL), 21 de setembro de 2023.  
JOSIVANIA GOMES DA SILVA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, no dia 05/10/2023, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.bnccompras.com/](http://www.bnccompras.com/) [cpligrejaanova@gmail.com](mailto:cpligrejaanova@gmail.com) / [transparencia.igrejaanova.al.gov.br](http://transparencia.igrejaanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

JOSÉ RIVALDO GOMES DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023**

Espécie: Termo de Colaboração/Fomento nº 001/2023. Procedimento: Chamamento Público nº 001/2023. Protocolo: 001.008.030723. Processo: 08170005/2023. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a operacionalização do desenvolvimento estratégico do programa objetivando celebração de termo de colaboração em regime de mútua cooperação com a secretaria municipal de educação, por meio da formalização de proposta técnica de fomento, para "Implantação de Projeto de Trabalhabilidade (Educação de Jovens e Adultos Formação Inicial Continuada - EJA-FIC), integrada à Qualificação Profissional Básica" que visa fortalecer o Sistema de Educação no Município de Major Izidoro/AL. Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ: 12.228.904/0001-58). Parceiro Privado: INVAR - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA (CNPJ: 07.939.922/0001-08). Valor/Repasse: R\$ 2.263.851,00. Data de Assinatura: 21/09/2023. Vigência: 12 meses. Signatários: Hercules Veloso Pimentel (CPF: 699.482.754-20) e Douglas Aparecido Sakumoto (CPF: 041.968.108-61). Amparo Legal: Artigo 42, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 013/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

No dia 19/10/2023, às 10:00hrs, Objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a alimentação escolar. Outras informações e o edital, no site [licitacao@maribondo.al.gov.br](http://licitacao@maribondo.al.gov.br), Portal da transparência ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 10:00hrs.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023**

Objeto: Chamamento Público para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no audiovisual, cinema itinerante e de rua, e mostra visual do Município de Mata Grande/AL.

PAZO PARA SE INSCREVER: 25 DE SETEMBRO ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023  
Outras informações e os editais, no e-mail: [licitacaoamatagrande@gmail.com](mailto:licitacaoamatagrande@gmail.com) ou na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE/AL, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA  
Presidente da CPL

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023**

Objeto: Chamamento Público para seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais deste Município.

PAZO PARA SE INSCREVER: 25 DE SETEMBRO ATÉ 06 DE OUTUBRO DE 2023  
Outras informações e os editais, no e-mail: [licitacaoamatagrande@gmail.com](mailto:licitacaoamatagrande@gmail.com) ou na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE/AL, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA  
Presidente da CPL



MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023  
Processo Administrativo Nº 07250012/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 22/09/2023 15:29:11

TOTAL DO PROCESSO: 436.575,00

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA 40.553.425/0001-42 312.808,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 170,00 Total: 3.400,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: TOPPER Modelo: TOPPER

Descrição: BOLA OFICIAL DE BASQUETE: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; DIÂMETRO: 72 - 74 CM; PESO: 510 - 565 G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

Quantidade: 20 Val. Ref.: 246,17 Valor Unit.: 170,00 Total Item: 3.400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 030 Lance: 99,00 Total: 39.600,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU), ULTRA 100%; DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 420 - 445G; COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

Quantidade: 400 Val. Ref.: 181,19 Valor Unit.: 99,00 Total Item: 39.600,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 90,00 Total: 27.000,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

Quantidade: 300 Val. Ref.: 307,03 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 27.000,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 90,00 Total: 9.000,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

Quantidade: 100 Val. Ref.: 307,03 Valor Unit.: 90,00 Total Item: 9.000,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 80,00 Total: 1.600,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA

Quantidade: 20 Val. Ref.: 290,00 Valor Unit.: 80,00 Total Item: 1.600,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 103,00 Total: 2.060,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE BEACH SOCCER: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - BEACH CHAMP VLS 300 OFICIAL. SIMILAR MIKASA OU MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

Quantidade: 20 Val. Ref.: 196,98 Valor Unit.: 103,00 Total Item: 2.060,00

774

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 007 Lance: 100,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE FUTEVÔLEI: BOLA DE FUTEVÔLEI EM PU (POLIURETANO)0% (ZERO POR CENTO) DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM PESO APROXIMADO: 440GR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

Quantidade: 30 Val. Ref.: 307,11 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 3.000,00

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 036 Lance: 115,00 **Total: 2.300,00**

Item: 1 Unidade: PARES Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: REDE DE VOLEIBOL: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MASTER; MEDIDA 1,00 X 10,00 M; REDE CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO, MARESIÁ; MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - 'GOMOS'); 02 FAIXAS 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA (GROSSA), COM 2 COSTURAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS 2 FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, E ACABAMENTO COM ILHÓS (ORIFÍCIO METÁLICO) NAS 4 PONTAS PARA TENCIONAR A REDE. A FAIXA SUPERIOR TEM 7CM DE LARGURA E A FAIXA INFERIOR TEM 5CM DE LARGURA.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 214,82 **Valor Unit.: 115,00** Total Item: 2.300,00

**LOTE 13** Quant.: 1 Num: 039 Lance: 175,00 **Total: 26.250,00**

Item: 1 Unidade: PARES Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: REDE DE FUTSAL: REDE PARA A META DO FUTSAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEQUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXXPX): 3,20X2,10X1X0,50 M.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 315,00 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 26.250,00

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 036 Lance: 85,00 **Total: 1.700,00**

Item: 1 Unidade: PARES Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL: ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA E BRANCA

Quantidade: 20 Val. Ref.: 142,00 **Valor Unit.: 85,00** Total Item: 1.700,00

**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 136 Lance: 8,00 **Total: 480,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GMC Modelo: GMC

Descrição: APITO: APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 2,10 CM COM UMA ENTRADA PARA SOPRO SEM BOLINHA

Quantidade: 60 Val. Ref.: 21,22 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 480,00

**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 109 Lance: 50,02 **Total: 2.501,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: KAGIVA Modelo: KAGIVA

Descrição: BOMBA DE INFLAR BOLA: BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA PENALTY OU SIMILAR OU SUPERIOR DE INFLAR DUPLA AÇÃO: COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO; HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; THANDLE: POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; TAMANHO: ÚNICO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 73,22 **Valor Unit.: 50,02** Total Item: 2.501,00

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 097 Lance: 11,00 **Total: 11.000,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: VITORIA Modelo: VITORIA

Descrição: MEDALHAS: MEDALHA, NOME MEDALHA. MEDALHA FUNDIÇÃO 7CM C/ FITA SUBLIMADA E ADESIVO RESINADO ATRÁS NA COR PRATA VELHO

775 ✓

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 18,71	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 11.000,00
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 020 Lance: 68,00	<b>Total: 6.800,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU 40CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 75,00	Valor Unit.: 68,00	Total Item: 6.800,00
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 002 Lance: 45,00	<b>Total: 9.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU 30CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 50,00	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 9.000,00
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 096 Lance: 37,50	<b>Total: 11.250,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU 20CM - TROFÉU 20CM ALTURA, PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 39,00	Valor Unit.: 37,50	Total Item: 11.250,00
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 1.300,00	<b>Total: 97.500,00</b>
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.			
Quantidade: 75	Val. Ref.: 1.710,00	Valor Unit.: 1.300,00	Total Item: 97.500,00
<b>LOTE 27</b>	Quant.: 1	Num: 120 Lance: 1.300,00	<b>Total: 32.500,00</b>
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.			
Quantidade: 25	Val. Ref.: 1.710,00	Valor Unit.: 1.300,00	Total Item: 32.500,00
<b>LOTE 28</b>	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 13,21	<b>Total: 2.642,00</b>
Item: 1	Unidade: PARES	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: MEIÃO: PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL-CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR E 01 NA SUPERIOR).			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 19,50	Valor Unit.: 13,21	Total Item: 2.642,00
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 003 Lance: 45,00	<b>Total: 2.250,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: BANDEIRAS: BANDEIRA QUADRICULADA PARA ÁRBITRO FLUORESCENTE, NAS CORES LARANJA E AMARELO, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 69,00	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 2.250,00
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 005 Lance: 12,50	<b>Total: 500,00</b>

770  
B

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: POKER	Modelo: POKER
Descrição: CARTÃO: KIT DE CARTÕES, PARA ÁRBITRO, EM ACRÍLICO, UM NA COR AMARELA E OUTRO NA COR VERMELHA.			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 16,13	Valor Unit.: 12,50	Total Item: 500,00
<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1	Num: 095 Lance: 22,50	<b>Total: 675,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: TOYS	Modelo: TOYS
Descrição: JOGO DE BOLICHE: BOLICHE PLÁSTICO, DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 ARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 59,50	Valor Unit.: 22,50	Total Item: 675,00
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 074 Lance: 4,50	<b>Total: 450,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CEMAR	Modelo: CEMAR
Descrição: BAMBOLÊ: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 48,00	Valor Unit.: 4,50	Total Item: 450,00
<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1	Num: 076 Lance: 9,00	<b>Total: 450,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: CORDA DE PULAR: CORDA DE PULAR DE NYLON TRANÇADO, COM PEGADORES DE MADEIRA, COLORIDA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 19,80	Valor Unit.: 9,00	Total Item: 450,00
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 125 Lance: 76,50	<b>Total: 7.650,00</b>
Item: 1	Unidade: PARES	Marca: NYKE	Modelo: NYKE
Descrição: TENIS DE FUTSAL: PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO. PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA. SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). ORIGEM: NACIONAL			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 146,08	Valor Unit.: 76,50	Total Item: 7.650,00
<b>LOTE 39</b>	Quant.: 1	Num: 025 Lance: 375,00	<b>Total: 11.250,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA, USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 478,98	Valor Unit.: 375,00	Total Item: 11.250,00
<b>BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS 50.976.891/0001-94</b>			<b>28.600,00</b>
<b>EM GERAL LTDA</b>			
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 220,00	<b>Total: 6.600,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Penalty	Modelo: 6.0 Pro
Descrição: BOLA DE VOLEIBOL: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, FABRICADA EM PVC, MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PESO APROXIMADO 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 67 CM, TIPO: PENALTY OU SIMILAR			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 404,30	Valor Unit.: 220,00	Total Item: 6.600,00

777  
10

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 220,00	<b>Total: 22.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Penalty	Modelo: SE7E Pro	
Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY REFERÊNCIA: S11 PRÓ ASTRO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL: PU, GOMOS: 11, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY, PESO: 425-445 TIPO: PENALTY OU SIMILAR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 310,55	Valor Unit.: 220,00	Total Item: 22.000,00	
<b>LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI</b>		<b>46.615.867/0001-52</b>	<b>81.670,00</b>	
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 189,00	<b>Total: 5.670,00</b>
Item: 1	Unidade: PARES	Marca: Azzure	Modelo: Rede de society	
Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY: REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇADO BORDA NAILON, COR AZUL, APLICAÇÃO FUTEBOL SOCIETY.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 222,00	Valor Unit.: 189,00	Total Item: 5.670,00	
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 217,00	<b>Total: 21.700,00</b>
Item: 1	Unidade: PARES	Marca: Azzure	Modelo: Rede de campo	
Descrição: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 352,82	Valor Unit.: 217,00	Total Item: 21.700,00	
<b>LOTE 40</b>	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 5,43	<b>Total: 40.725,00</b>
Item: 1	Unidade: M²	Marca: Azzure	Modelo: Rede de proteção	
Descrição: REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO QUADRADO)				
Quantidade: 7.500	Val. Ref.: 13,35	Valor Unit.: 5,43	Total Item: 40.725,00	
<b>LOTE 41</b>	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 5,43	<b>Total: 13.575,00</b>
Item: 1	Unidade: M²	Marca: Azzure	Modelo: Rede de proteção	
Descrição: REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO QUADRADO)				
Quantidade: 2.500	Val. Ref.: 13,35	Valor Unit.: 5,43	Total Item: 13.575,00	
<b>BELA VISTA TEXTIL LTDA</b>		<b>30.824.284/0001-00</b>	<b>13.497,00</b>	
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 44,99	<b>Total: 13.497,00</b>
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: BOLSA ESPORTIVA, DIMENSÕES: LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, PROFUNDIDADE 20 CM. CONFECCIONADA EM NYLON LONA 600 NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE SUPER-RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL. DEVE HAVER UMA ALÇA SIMPLES PARA AS MÃOS COM 13 CM DE VÃO LIVRE, FEITA NO MESMO MATERIAL DA PASTA, COM COSTURA REFORÇADA.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 77,50	Valor Unit.: 44,99	Total Item: 13.497,00	

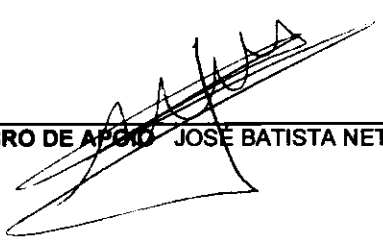
778  


**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**



---

**PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**



---

**MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO**



MUNICÍPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023  
Processo Administrativo Nº 07250012/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 22/09/2023 15:29:11

809  
4

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19

BOLA OFICIAL DE BASQUETE: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; DIÂMETRO: 72 - 74 CM; PESO: 510 - 565 G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: TOPPER	Modelo: TOPPER
Descrição: BOLA OFICIAL DE BASQUETE: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; DIÂMETRO: 72 - 74 CM; PESO: 510 - 565 G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 3.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	130 40.553.425/0001-42	246,17	170,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	069 49.464.926/0001-27	246,17	209,24	23,08	Sim
3 ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	009 10.279.430/0001-48	246,10	219,99	5,14	Sim
4 G ARAUJO C EIRELI	036 19.785.046/0001-91	246,10	236,00	7,28	Sim
5 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	006 14.163.479/0001-91	246,16	246,16	4,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	059 48.348.052/0001-80	246,17	118,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19

BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU), ULTRA 100%; DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 420 - 445G; COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU), ULTRA 100%; DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 420 - 445G; COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 99,00	Valor Total: 39.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	030 40.553.425/0001-42	181,19	99,00		Sim
2 FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	004 39.790.770/0001-10	181,19	103,00	4,04	Sim
3 BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	050 50.976.891/0001-94	180,00	138,00	33,98	Sim
4 G ARAUJO C EIRELI	116 19.785.046/0001-91	181,10	154,00	11,59	Sim

850  
48

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

5 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	058	49.464.926/0001-27	181,19	154,01	0,01	Sim
6 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	109	45.740.175/0001-73	181,19	178,39	15,83	Sim
7 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	117	14.163.479/0001-91	181,18	179,38	0,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	101	48.348.052/0001-80	181,19	48,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19

BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 27.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	143	40.553.425/0001-42	307,03	90,00		Sim
2 FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	022	39.790.770/0001-10	307,03	135,00	50,00	Sim
3 BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	099	50.976.891/0001-94	269,00	140,00	3,70	Sim
4 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	051	45.740.175/0001-73	307,03	258,08	84,34	Sim
5 ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	110	10.279.430/0001-48	307,00	259,00	0,36	Sim
6 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	132	49.464.926/0001-27	307,03	260,98	0,76	Sim
7 G ARAUJO C EIRELI	101	19.785.046/0001-91	307,00	290,00	11,12	Sim
8 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	028	14.163.479/0001-91	307,02	307,02	5,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	003	48.348.052/0001-80	307,03	74,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	066	32.351.489/0001-32	305,00	269,01		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19

BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 9.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	069	40.553.425/0001-42	307,03	90,00		Sim
2 FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	043	39.790.770/0001-10	307,03	134,00	48,89	Sim

Handwritten initials/signature in the top right corner.

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

3 BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	125	50.976.891/0001-94	269,00	140,00	4,48	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	049	14.163.479/0001-91	307,02	199,00	42,14	Sim
5 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	139	45.740.175/0001-73	307,03	219,51	10,31	Sim
6 ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	017	10.279.430/0001-48	307,00	259,00	17,99	Sim
7 G ARAUJO C EIRELI	037	19.785.046/0001-91	307,00	260,90	0,73	Sim
8 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	056	49.464.926/0001-27	307,03	260,98	0,03	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	051 48.348.052/0001-80	307,03	72,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	132 32.351.489/0001-32	305,00	269,01		Sim

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19**

**BOLA DE VOLEIBOL: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, FABRICADA EM PVC, MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PESO APROXIMADO 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 67 CM, TIPO: PENALTY OU SIMILAR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Penalty	Modelo: 6.0 Pro
Descrição: BOLA DE VOLEIBOL: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, FABRICADA EM PVC, MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PESO APROXIMADO 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 67 CM, TIPO: PENALTY OU SIMILAR			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 6.600,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	122 50.976.891/0001-94	329,00	220,00		Sim
2 FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	041 39.790.770/0001-10	404,30	275,00	25,00	Sim
3 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	073 45.740.175/0001-73	404,30	283,24	3,00	Sim
4 CAMPO ATACADO E VAREJO	005 40.553.425/0001-42	404,30	329,03	16,17	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	030 19.785.046/0001-91	404,10	343,60	4,43	Sim
6 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	062 49.464.926/0001-27	404,30	343,66	0,02	Sim
7 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	012 14.163.479/0001-91	404,29	404,29	17,64	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	033 48.348.052/0001-80	404,30	149,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	077 32.351.489/0001-32	400,00	119,00		Sim

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19**

**BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 1.600,00	

852  
100

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	024	40.553.425/0001-42	290,00	80,00		Sim
2 FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	062	39.790.770/0001-10	290,00	144,00	80,00	Sim
3 ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	114	10.279.430/0001-48	290,00	150,00	4,17	Sim
4 BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	135	50.976.891/0001-94	270,00	215,00	43,33	Sim
5 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	097	49.464.926/0001-27	290,00	246,50	14,65	Sim
6 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	015	45.740.175/0001-73	290,00	287,04	16,45	Sim
7 G ARAUJO C EIRELI	046	19.785.046/0001-91	290,00	288,00	0,33	Sim
8 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	074	14.163.479/0001-91	289,99	289,99	0,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	106	32.351.489/0001-32	285,00	109,00		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19

BOLA DE BEACH SOCCER: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - BEACH CHAMP VLS 300 OFICIAL. SIMILAR MIKASA OU MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: BOLA DE BEACH SOCCER: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - BEACH CHAMP VLS 300 OFICIAL. SIMILAR MIKASA OU MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 103,00	Valor Total: 2.060,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	107	40.553.425/0001-42	196,98	103,00		Sim
2 FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	083	39.790.770/0001-10	196,98	166,00	61,17	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	116	49.464.926/0001-27	196,98	167,43	0,86	Sim
4 G ARAUJO C EIRELI	127	19.785.046/0001-91	196,90	189,00	12,88	Sim
5 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	001	14.163.479/0001-91	196,97	189,60	0,32	Sim
6 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	141	45.740.175/0001-73	196,98	196,98	3,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	017	48.348.052/0001-80	196,98	78,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	091	32.351.489/0001-32	195,00	109,00		Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19

BOLA DE FUTEVÔLEI: BOLA DE FUTEVÔLEI EM PU (POLIURETANO)0% (ZERO POR CENTO) DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM PESO APROXIMADO: 440GR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

253  
140

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: NEDEL      Modelo: NEDEL  
 Descrição: BOLA DE FUTEVÔLEI: BOLA DE FUTEVÔLEI EM PU (POLIURETANO)0% (ZERO POR CENTO) DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CMPESO APROXIMADO: 440GR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR  
 Quantidade: 30      Valor Unit.: 100,00      Valor Total: 3.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	007	40.553.425/0001-42	307,11	100,00		Sim
2 LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	125	48.348.052/0001-80	307,11	115,00	15,00	Sim
3 FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	118	39.790.770/0001-10	307,11	175,00	52,17	Sim
4 BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	104	50.976.891/0001-94	279,00	180,00	2,86	Sim
5 ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	120	10.279.430/0001-48	307,00	210,00	16,67	Sim
6 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	110	45.740.175/0001-73	307,11	233,47	11,18	Sim
7 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	103	49.464.926/0001-27	307,11	261,04	11,81	Sim
8 G ARAUJO C EIRELI	095	19.785.046/0001-91	307,10	287,00	9,94	Sim
9 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	056	14.163.479/0001-91	307,10	307,10	7,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	002	32.351.489/0001-32	305,00	119,00		Sim

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19**

**BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY REFERÊNCIA: S11 PRÓ ASTRO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL: PU, GOMOS: 11, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY, PESO: 425-445 TIP**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: Penalty      Modelo: SE7E Pro  
 Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY REFERÊNCIA: S11 PRÓ ASTRO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL: PU, GOMOS: 11, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY, PESO: 425-445 TIPO: PENALTY OU SIMILAR  
 Quantidade: 100      Valor Unit.: 220,00      Valor Total: 22.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	096	50.976.891/0001-94	299,00	220,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	053	49.464.926/0001-27	310,55	263,97	19,99	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	140	19.785.046/0001-91	310,50	279,40	5,85	Sim
4 CAMPO ATACADO E VAREJO	070	40.553.425/0001-42	310,55	279,46	0,02	Sim
5 G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	078	45.740.175/0001-73	310,55	299,12	7,04	Sim
6 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	045	14.163.479/0001-91	310,54	310,54	3,82	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	018	48.348.052/0001-80	310,55	94,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	116	39.790.770/0001-10	310,55	159,00		Sim
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	100	32.351.489/0001-32	310,00	200,00	25,7862	Sim

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

MSB

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:19

REDE DE VOLEIBOL: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MASTER; MEDIDA 1,00 X 10,00 M; REDE CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PARES	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: REDE DE VOLEIBOL: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MASTER; MEDIDA 1,00 X 10,00 M; REDE CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO, MAREZIA; MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - 'GOMOS'); 02 FAIXAS 100% LONA DE ALGODÃO DUPLADA (GROSSA), COM 2 COSTURAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS 2 FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, E ACABAMENTO COM ILHÓS (ORIFÍCIO METÁLICO) NAS 4 PONTAS PARA TENCIONAR A REDE. A FAIXA SUPERIOR TEM 7CM DE LARGURA E A FAIXA INFERIOR TEM 5CM DE LARGURA.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 2.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	036	40.553.425/0001-42	214,82	115,00		Sim
2 LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	132	48.348.052/0001-80	214,82	118,00	2,61	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	080	49.464.926/0001-27	214,82	182,60	54,75	Sim
4 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	104	46.615.867/0001-52	214,82	188,00	2,96	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	037	19.785.046/0001-91	214,80	209,90	11,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:20

REDE DE FUTEBOL SOCIETY: REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇADO BORDA NAILON, COR AZUL, APLICAÇÃO FUTEBOL SOCIETY.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PARES	Marca: Azzure	Modelo: Rede de society
Descrição: REDE DE FUTEBOL SOCIETY: REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇADO BORDA NAILON, COR AZUL, APLICAÇÃO FUTEBOL SOCIETY.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 5.670,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	006	46.615.867/0001-52	222,00	189,00		Sim
2 G ARAUJO C EIRELI	142	19.785.046/0001-91	222,00	209,00	10,58	Sim
3 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	093	14.163.479/0001-91	221,99	221,99	6,22	Sim
4 CAMPO ATACADO E VAREJO	001	40.553.425/0001-42	222,00	222,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	003	48.348.052/0001-80	222,00	107,00		Sim
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	104	49.464.926/0001-27	222,00	188,70	76,3551	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

855  
66

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:20  
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO,  
TAMANHO OFICIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PARES	Marca: Azzure	Modelo: Rede de campo
Descrição: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 217,00	Valor Total: 21.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	086	46.615.867/0001-52	352,82	217,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	033	49.464.926/0001-27	352,82	299,90	38,20	Sim
3 CAMPO ATACADO E VAREJO	040	40.553.425/0001-42	352,82	317,53	5,88	Sim
4 G ARAUJO C EIRELI	107	19.785.046/0001-91	352,80	320,00	0,78	Sim
5 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	127	14.163.479/0001-91	352,81	352,81	10,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	136	48.348.052/0001-80	352,82	174,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:20  
REDE DE FUTSAL: REDE PARA A META DO FUTSAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, COR  
BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEQUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA.  
DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXXP): 3,20X2,10X1X0,50 M.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PARES	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: REDE DE FUTSAL: REDE PARA A META DO FUTSAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEQUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXXP): 3,20X2,10X1X0,50 M.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 175,00	Valor Total: 26.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	039	40.553.425/0001-42	315,00	175,00		Sim
2 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	118	46.615.867/0001-52	315,00	177,00	1,14	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	120	49.464.926/0001-27	315,00	267,75	51,27	Sim
4 G ARAUJO C EIRELI	023	19.785.046/0001-91	314,90	305,00	13,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	067	48.348.052/0001-80	315,00	157,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUMO ESPORTES LTDA	136	51.414.411/0001-64	314,98	254,69		Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:20  
ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL: ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO,  
TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA EBRANCA

856

DA

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: PARES      Marca: NEDEL      Modelo: NEDEL  
Descrição: ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL: ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA EBRANCA  
Quantidade: 20      Valor Unit.: 85,00      Valor Total: 1.700,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	036	40.553.425/0001-42	142,00	85,00		Sim
2 LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	136	48.348.052/0001-80	142,00	104,00	22,35	Sim
3 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	124	46.615.867/0001-52	142,00	118,70	14,13	Sim
4 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	070	49.464.926/0001-27	142,00	120,70	1,68	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	109	19.785.046/0001-91	142,00	130,00	7,71	Sim
6 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	100	14.163.479/0001-91	141,99	141,97	9,21	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUMO ESPORTES LTDA	098	51.414.411/0001-64	141,98	76,67		Sim

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:21**

**APITO: APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 2,10 CM COM UMA ENTRADA PARA SOPRO SEM BOLINHA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: GMC      Modelo: GMC  
Descrição: APITO: APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 2,10 CM COM UMA ENTRADA PARA SOPRO SEM BOLINHA  
Quantidade: 60      Valor Unit.: 8,00      Valor Total: 480,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	136	40.553.425/0001-42	21,22	8,00		Sim
2 LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	013	48.348.052/0001-80	21,22	9,98	24,75	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	107	49.464.926/0001-27	21,22	18,04	80,76	Sim
4 G ARAUJO C EIRELI	076	19.785.046/0001-91	35,00	23,00	27,49	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUMO ESPORTES LTDA	019	51.414.411/0001-64	21,20	8,39		Sim

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:23**

**BOMBA DE INFLAR BOLA: BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA PENALTY OU SIMILAR OU SUPERIOR DE INFLAR DUPLA AÇÃO: COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO; HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; THANDLE: POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; TAMAN**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



857

\*

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: KAGIVA      Modelo: KAGIVA  
 Descrição: BOMBA DE INFLAR BOLA: BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA PENALTY OU SIMILAR OU SUPERIOR DE INFLAR  
 DUPLA AÇÃO: COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO; HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; THANDLE:  
 POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; TAMANHO: ÚNICO.  
 Quantidade: 50      Valor Unit.: 50,02      Valor Total: 2.501,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	109	40.553.425/0001-42	73,22	50,02		Sim
2 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	103	14.163.479/0001-91	73,21	62,06	24,07	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	042	19.785.046/0001-91	73,20	62,10	0,06	Sim
4 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	124	49.464.926/0001-27	73,22	62,24	0,23	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	094	48.348.052/0001-80	73,22	17,90		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUMO ESPORTES LTDA	088	51.414.411/0001-64	73,20	23,69		Sim
AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO	102	32.351.489/0001-32	73,00	30,00	26,6357	Sim

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:23**

**MEDALHAS: MEDALHA, NOME MEDALHA. MEDALHA FUNDIÇÃO 7CM C/ FITA SUBLIMADA E ADESIVO  
RESINADO ATRÁS NA COR PRATA VELHO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: VITORIA      Modelo: VITORIA  
 Descrição: MEDALHAS: MEDALHA, NOME MEDALHA. MEDALHA FUNDIÇÃO 7CM C/ FITA SUBLIMADA E ADESIVO RESINADO  
 ATRÁS NA COR PRATA VELHO  
 Quantidade: 1.000      Valor Unit.: 11,00      Valor Total: 11.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	097	40.553.425/0001-42	18,71	11,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	095	49.464.926/0001-27	18,71	15,90	44,55	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	030	19.785.046/0001-91	18,70	15,97	0,44	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:23**

**TROFÉU 40CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE  
PLÁSTICA PRETA.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: VITORIA      Modelo: VITORIA  
 Descrição: TROFÉU 40CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA  
 PRETA.  
 Quantidade: 100      Valor Unit.: 68,00      Valor Total: 6.800,00

**CLASSIFICAÇÃO**

954

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	020	40.553.425/0001-42	75,00	68,00		Sim
2 G ARAUJO C EIRELI	136	19.785.046/0001-91	85,00	85,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	145	49.464.926/0001-27	75,00	63,75		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:23  
TROFÉU 30CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU 30CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 9.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	002	40.553.425/0001-42	50,00	45,00		Sim
2 G ARAUJO C EIRELI	112	19.785.046/0001-91	65,00	65,00	44,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	130	49.464.926/0001-27	50,00	42,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:23  
TROFÉU 20CM - TROFÉU 20CM ALTURA, PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU 20CM - TROFÉU 20CM ALTURA, PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 37,50	Valor Total: 11.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	096	40.553.425/0001-42	39,00	37,50		Sim
2 G ARAUJO C EIRELI	052	19.785.046/0001-91	49,00	49,00	30,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	091	49.464.926/0001-27	39,00	33,15		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24

BOLSA ESPORTIVA, DIMENSÕES: LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, PROFUNDIDADE 20 CM.  
CONFECCIONADA EM NYLON LONA 600 NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE SUPER-RESISTÊNCIA E  
IMPERMEÁVEL. DEVE HAVER UMA ALÇA SIMPLES PARA AS MÃOS COM 13 CM DE VÃO LIVRE, FEITA NO  
MESMO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: BOLSA ESPORTIVA, DIMENSÕES: LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, PROFUNDIDADE 20 CM. CONFECCIONADA EM NYLON LONA 600 NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE SUPER-RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL. DEVE HAVER UMA ALÇA SIMPLES PARA AS MÃOS COM 13 CM DE VÃO LIVRE, FEITA NO MESMO MATERIAL DA PASTA, COM COSTURA REFORÇADA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 44,99	Valor Total: 13.497,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELA VISTA TEXTIL LTDA	012	30.824.284/0001-00	77,50	44,99		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	123	49.464.926/0001-27	77,50	65,88	46,43	Sim
3 CAMPO ATACADO E VAREJO	038	40.553.425/0001-42	77,50	69,75	5,87	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	139	14.163.479/0001-91	77,49	77,49	11,10	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	040	19.785.046/0001-91	99,00	99,00	27,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24

UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE  
ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO,  
ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 1.300,00	Valor Total: 97.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	143	40.553.425/0001-42	1.710,00	1.300,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	060	49.464.926/0001-27	1.710,00	1.453,50	11,81	Sim
3 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME	146	22.730.559/0001-00	1.710,00	1.500,00	3,20	Sim
4 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	075	07.045.994/0001-01	1.710,00	1.690,00	12,67	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	032	19.785.046/0001-91	1.999,00	1.999,00	18,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24

UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.300,00	Valor Total: 32.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	120	40.553.425/0001-42	1.710,00	1.300,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	048	49.464.926/0001-27	1.710,00	1.453,50	11,81	Sim
3 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME	142	22.730.559/0001-00	1.710,00	1.500,00	3,20	Sim
4 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	136	07.045.994/0001-01	1.710,00	1.650,00	10,00	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	140	19.785.046/0001-91	1.999,00	1.999,00	21,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24

MEIÃO: PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL-CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR E 01 NA SUPERIOR).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PARES	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: MEIÃO: PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL-CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR E 01 NA SUPERIOR).			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,21	Valor Total: 2.642,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	105	40.553.425/0001-42	19,50	13,21		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	041	49.464.926/0001-27	19,50	16,58	25,51	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	094	19.785.046/0001-91	19,50	19,00	14,60	Sim
4 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	092	07.045.994/0001-01	19,50	19,50	2,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24

BANDEIRAS: BANDEIRA QUADRICULADA PARA ÁRBITRO FLUORESCENTE, NAS CORES LARANJA E AMARELO, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

861  
15

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: NEDEL      Modelo: NEDEL  
Descrição: BANDEIRAS: BANDEIRA QUADRICULADA PARA ÁRBITRO FLUORESCENTE, NAS CORES LARANJA E AMARELO, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.  
Quantidade: 50      Valor Unit.: 45,00      Valor Total: 2.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	003	40.553.425/0001-42	69,00	45,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	039	49.464.926/0001-27	69,00	58,65	30,33	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	117	19.785.046/0001-91	90,00	90,00	53,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUMO ESPORTES LTDA	131	51.414.411/0001-64	68,98	59,39		Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24  
CARTÃO: KIT DE CARTÕES, PARA ÁRBITRO, EM ACRÍLICO, UM NA COR AMARELA E OUTRO NA COR VERMELHA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: KIT      Marca: POKER      Modelo: POKER  
Descrição: CARTÃO: KIT DE CARTÕES, PARA ÁRBITRO, EM ACRÍLICO, UM NA COR AMARELA E OUTRO NA COR VERMELHA.  
Quantidade: 40      Valor Unit.: 12,50      Valor Total: 500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	005	40.553.425/0001-42	16,13	12,50		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	084	49.464.926/0001-27	16,13	13,71	9,68	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	086	19.785.046/0001-91	16,10	16,10	17,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	008	48.348.052/0001-80	16,13	6,70		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUMO ESPORTES LTDA	072	51.414.411/0001-64	16,11	10,26		Sim

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24  
JOGO DE BOLICHE: BOLICHE PLÁSTICO, DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 ARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNID      Marca: TOYS      Modelo: TOYS  
Descrição: JOGO DE BOLICHE: BOLICHE PLÁSTICO, DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 ARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO  
Quantidade: 30      Valor Unit.: 22,50      Valor Total: 675,00

CLASSIFICAÇÃO

862

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	095 40.553.425/0001-42	59,50	22,50		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	022 49.464.926/0001-27	59,50	50,58	124,80	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	006 19.785.046/0001-91	59,50	55,90	10,52	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:24

BAMBOLÊ: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CEMAR	Modelo: CEMAR
Descrição: BAMBOLÊ: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,50	Valor Total: 450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	074 40.553.425/0001-42	48,00	4,50		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	062 49.464.926/0001-27	48,00	40,80	806,67	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	038 19.785.046/0001-91	48,00	43,60	6,86	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:25

CORDA DE PULAR: CORDA DE PULAR DE NYLON TRANÇADO, COM PEGADORES DE MADEIRA, COLORIDA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: CORDA DE PULAR: CORDA DE PULAR DE NYLON TRANÇADO, COM PEGADORES DE MADEIRA, COLORIDA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,00	Valor Total: 450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	076 40.553.425/0001-42	19,80	9,00		Sim
2 G ARAUJO C EIRELI	037 19.785.046/0001-91	19,80	16,80	86,67	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	054 49.464.926/0001-27	19,80	16,83	0,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	120 48.348.052/0001-80	19,80	8,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**LOTE 38 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:25**

**TENIS DE FUTSAL: PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: PARES	Marca: NYKE	Modelo: NYKE
Descrição: TENIS DE FUTSAL: PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA. SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). ORIGEM: NACIONAL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 76,50	Valor Total: 7.650,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	125	40.553.425/0001-42	146,08	76,50		Sim
2 LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	136	48.348.052/0001-80	146,08	105,00	37,25	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	015	49.464.926/0001-27	146,08	124,17	18,26	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	031	14.163.479/0001-91	146,07	145,95	17,54	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	055	19.785.046/0001-91	146,00	146,00	0,03	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 39 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:25**

**APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA, USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍST**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA, USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 375,00	Valor Total: 11.250,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPO ATACADO E VAREJO	025	40.553.425/0001-42	478,98	375,00		Sim
2 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	119	49.464.926/0001-27	478,98	407,13	8,57	Sim
3 G ARAUJO C EIRELI	015	19.785.046/0001-91	478,90	475,70	16,84	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUMO ESPORTES LTDA	030	51.414.411/0001-64	478,96	324,99		Sim

864

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:25  
REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA,  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO  
QUADRADO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M <sup>2</sup>	Marca: Azzure	Modelo: Rede de proteção
Descrição: REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO QUADRADO)			
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 5,43	Valor Total: 40.725,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	112	46.615.867/0001-52	13,35	5,43		Sim
2 CAMPO ATACADO E VAREJO	049	40.553.425/0001-42	13,35	7,50	38,12	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	013	49.464.926/0001-27	13,35	11,35	51,33	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	128	14.163.479/0001-91	13,34	12,07	6,34	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	001	19.785.046/0001-91	13,30	12,10	0,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 06/12/2023 16:07:25  
REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA,  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO  
QUADRADO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M <sup>2</sup>	Marca: Azzure	Modelo: Rede de proteção
Descrição: REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO QUADRADO)			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 5,43	Valor Total: 13.575,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	137	46.615.867/0001-52	13,35	5,43		Sim
2 CAMPO ATACADO E VAREJO	028	40.553.425/0001-42	13,35	7,50	38,12	Sim
3 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	044	49.464.926/0001-27	13,35	11,35	51,33	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	131	14.163.479/0001-91	13,34	12,28	8,19	Sim
5 G ARAUJO C EIRELI	045	19.785.046/0001-91	13,30	12,38	0,81	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

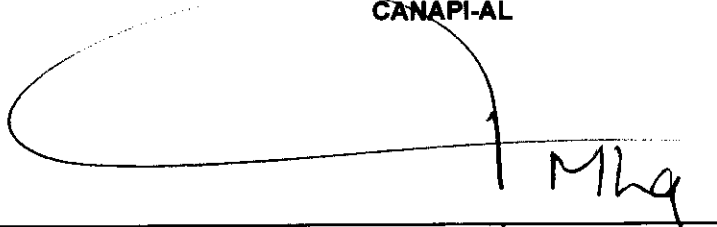
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



265

MUNICIPIO DE CANAPI  
CANAPI-AL



---

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

266  
/

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2023.

### Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, em favor da(s) empresa(s) **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42, BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ 50.976.891/0001-94, LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI CNPJ 46.615.867/0001-52, BELA VISTA TEXTIL LTDA CNPJ 30.824.284/0001-00**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 05 de dezembro de 2023.



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 0401043/2023 será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município De Campo Alegre/AL  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito – Contratante

Malkut & Bohn LTDA  
**DENILSON MALKUT**  
Contratada

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:805BF377

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 0113193/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 19/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
CONTRATADA: REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI  
VALOR: R\$ 76.279,00 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais)  
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/11/2024(24 de Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93  
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

Campo Alegre, 7 de Dezembro de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:2E152DBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1024030/2023 SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023 o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada

simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.631.864/0001-25, com sede na Rua Dona Delfina, 135, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20511-270, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Furtado Lou, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2006120132, inscrito no CPF sob nº 098.630.997-40, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente de licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato nº 064/2018, derivado do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA DE Nº 004/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, passando o mesmo a ter vigência de 27 de outubro de 2023 até o dia 27 de abril de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Unidade Orçamentária: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Dotação: 15.512.0008.1071 – Ampliar o sistema de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário; Elemento: 449051910000 – OBRAS EM ANDAMENTO; Fonte de Recurso: 17000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 064/2018 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2018, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

Município de Campo Alegre/al  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito – Contratante

Hidrotécnica Engenharia Ltda  
**CARLOS EDUARDO FURTADO LOU**  
Contratada

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:D10DFE9A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 28/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2023.  
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em favor da(s) empresa(s) CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42, BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA CNPJ 50.976.891/0001-94, LCA IND. E

COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI CNPJ 46.615.867/0001-52, BELA VISTA TEXTIL LTDA CNPJ 30.824.284/0001-00, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 05 de dezembro de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**7EDAA15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023**  
**(SEGUNDA CHAMADA)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 (SEGUNDA CHAMADA)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIAS), destinados à manutenção das atividades da secretaria de saúde do município de Canapi/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **26/12/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 07 de dezembro de 2023.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio Dos Santos  
**Código Identificador:**89258AE1

**CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL**, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente à cotação, para confeccionar patas de processo para projetos da Câmara Municipal de Chã Preta/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: [camarachapreta2019@gmail.com](mailto:camarachapreta2019@gmail.com) informando nº do processo administrativo nº 12.07.014/2023

**Publicado por:**  
Jose Laerso da Silva  
**Código Identificador:**39ECCFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de eventos nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2023**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 21 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: [licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com). Edital: [prefeituracoitedonoia@gmail.com](mailto:prefeituracoitedonoia@gmail.com); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Coité do Nóia - AL, 07 de Dezembro de 2023

**WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**6837506E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo ônibus Executivo, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para o transporte de devotos do Padre Cicero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2023**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 20 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: [licitacoes.pmcn@gmail.com](mailto:licitacoes.pmcn@gmail.com); [prefeituracoitedonoia@gmail.com](mailto:prefeituracoitedonoia@gmail.com); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Coité do Nóia - AL, 07 de Dezembro de 2023

**WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**A458A1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

Na publicação ocorrida aos 16/02/2023, edição 1988, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na RATIFICAÇÃO, onde se lê por extenso: trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais. Leia-se: trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e na publicação

269

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07250012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Aos 11 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº50.976.891/0001-94 localizada na Rua Domingos André Zanini nº1118, Bairro Campinas, Cidade São Jose Estado de Santa Catarina, Email: Leonardo@grupobandeira.com.br neste ato representado por seu administrador o Srº Thiago Vargas Vieira inscrito no CPF nº087.805.929-61 e RG nº5938767 SESP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 109/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
5	BOLA DE VOLEIBOL: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, FABRICADA EM PVC, MATERIAL EM MICRO FIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA PESO APROXIMADO 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 67 CM, TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	Penalty	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
9	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY REFERÊNCIA: S11 PRÓ	UNID	Penalty	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00

ASTRO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PRECISÃO GRANDE MACIEZ, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL: PU, GOMOS: 11, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY, PESO: 425-445 TIPO: PENALTY OU SIMILAR						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.600,00</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

- a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:**
- b) Secretaria Municipal de Administração**
  - c) Secretaria Municipal de Assistência Social**
  - d) Secretaria Municipal de Educação**
  - e) Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a)** A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b)** É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



873  
BR

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

274

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

875

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

876

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

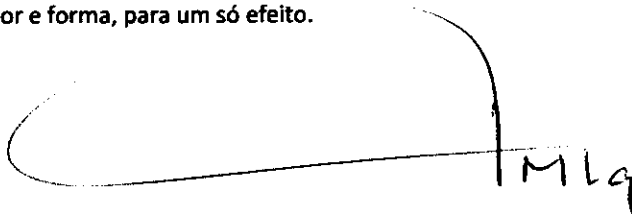
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

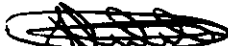
**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 11 de dezembro de 2023



**Vinicius José Marliano de Lima**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**  
Contratante



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Órgão Gerenciador

**THIAGO VARGAS**  
**VIEIRA:08780592961**

Assinado de forma digital por THIAGO  
VARGAS VIEIRA:08780592961  
Dados: 2023.12.11 14:09:38 -03'00'

**BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA**

Fornecedor Beneficiário  
**Thiago Vargas Vieira**  
Representante Legal

878

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07250012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Aos 11 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.824.284/0001-00 localizada na Rua Madre Tereza de Calcutá nº91 Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG, Email: belavistatextil@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Willian de Jesus dos Santos, inscrito no CPF nº979.801.886-91e RG nº475520060 MT/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 110/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
25	BOLSA ESPORTIVA, DIMENSÕES: LARGURA 20 CM, ALTURA 40 CM, PROFUNDIDADE 20 CM. CONFECCIONADA EM NYLON LONA 600 NA COR AZUL MARINHO, MATERIAL DE SUPER-RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL. DEVE HAVER UMA ALÇA	UNID	PROPRIA	300	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00

SIMPLES PARA AS MÃOS COM 13 CM DE VÃO LIVRE, FEITA NO MESMO MATERIAL DA PASTA, COM COSTURA REFORÇADA.						
VALOR TOTAL						R\$ 13.497,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

- a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Educação
- e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



881  
✓

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

883

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista

BBG  
SB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

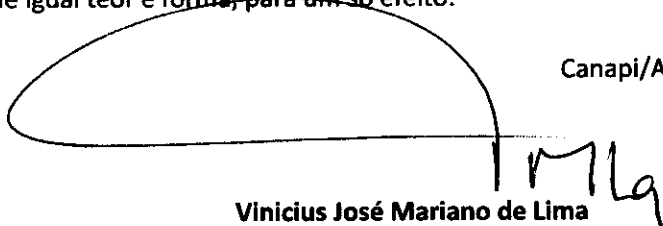
**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 11 de dezembro de 2023



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**  
Contratante



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Órgão Gerenciador

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691  
Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691  
Dados: 2023.12.19 12:18:40 -03'00'

**BELA VISTA TEXTIL LTDA**  
Fornecedor Beneficiário  
Willian de Jesus dos Santos  
Representante Legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07250012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Aos 11 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e **do outro lado a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42 localizada na Rua Esbaldino Staudt nº197 Bairro Arroio Feliz Cidade Feliz/RS neste ato representado por seu administrador o Srº Jose Ricardo Stroehner, inscrito no CPF nº003. 265.490-13 e RG nº4079114684 SSP/RS, Email:campo@passarelafeliz.com.br, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 111/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	BOLA OFICIAL DE BASQUETE: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA; DIÂMETRO: 72 - 74 CM; PESO: 510 - 565 G; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	TOPPER	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM POLIURETANO (PU), ULTRA 100%; DIÂMETRO: 68 - 70 CM; PESO: 420 - 445G; COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	NEDEL	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00
3	BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE	UNID	NEDEL	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00



288  
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

	FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR					
4	BOLA DE FUTSAL: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100. BOLA PROFISSIONAL, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM. PESO 410-440G. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	NEDEL	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
6	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UNID	NEDEL	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
7	BOLA DE BEACH SOCCER: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - BEACH CHAMP VLS 300 OFICIAL. SIMILAR MIKASA OU MATERIAL SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	NEDEL	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
8	BOLA DE FUTEVÔLEI: BOLA DE FUTEVÔLEI EM PU (POLIURETANO)0% (ZERO POR CENTO) DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUÇÃO DA AGULHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70CM PESO APROXIMADO: 440GR. TIPO: PENALTY OU SIMILAR	UNID	NEDEL	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	REDE DE VOLEIBOL: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL MASTER; MEDIDA 1,00 X 10,00 M; REDE CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (PE) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO, MARESIÁ; MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - 'GOMOS'); 02 FAIXAS 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA (GROSSA), COM 2 COSTURAS DE LINHA DE NYLON (+ RESISTENTE), COM FIO GUIA DENTRO DAS 2 FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO, E ACABAMENTO COM ILHÓS (ORIFÍCIO METÁLICO) NAS 4 PONTAS PARA TENCIONAR A REDE. A FAIXA SUPERIOR TEM 7CM DE LARGURA E A FAIXA INFERIOR TEM 5CM DE LARGURA.	PARES	NEDEL	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
13	REDE DE FUTSAL: REDE PARA A META DO FUTSAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM	PARES	NEDEL	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00



	PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEQUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXXPX): 3,20X2,10X1X0,50 M.					
14	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL: ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA EBRANCA	PARES	NEDEL	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
15	APITO: APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 2,10 CM COM UMA ENTRADA PARA SOPRO SEM BOLINHA	UNID	GMC	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
16	BOMBA DE INFLAR BOLA: BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA PENALTY OU SIMILAR OU SUPERIOR DE INFLAR DUPLA AÇÃO: COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO; HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; THANDLE: POLIPROPILENO; FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; TAMANHO: ÚNICO.	UNID	KAGIVA	50	R\$ 50,02	R\$ 2.501,00
17	MEDALHAS: MEDALHA, NOME MEDALHA. MEDALHA FUNDIÇÃO 7CM C/ FITA SUBLIMADA E ADESIVO RESINADO ATRÁS NA COR PRATA VELHO	UNID	VITORIA	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
22	TROFÉU 40CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	VITORIA	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
23	TROFÉU 30CM - TROFÉU DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, EM METAL, BASE PLÁSTICA PRETA.	UNID	VITORIA	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
24	TROFÉU 20CM - TROFÉU 20CM ALTURA, PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA	UNID	VITORIA	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
26	UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	KIT	NEDEL	75	R\$ 1.300,00	R\$ 97.500,00
27	UNIFORMES: CONJUNTO DE UNIFORMES, NUMERADOS, COM 18 CAMISAS, EM TECIDO INTELIGENTE	KIT	NEDEL	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00



890

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

	QUE ABSORVE O SUOR (DRY FIT), PARA APLICAÇÃO ESPORTIVA EM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, ACOMPANHADAS COM SHORTS (DRY FIT). COM CORES E CONFIGURAÇÕES DO DESENHO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. O TAMANHO DE CADA UNIFORME QUE COMPÕE O CONJUNTO PODERÁ VARIAR ENTRE P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.					
28	MEIÃO: PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL-CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR E 01 NA SUPERIOR).	PARES	NEDEL	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
29	BANDEIRAS: BANDEIRA QUADRICULADA PARA ÁRBITRO FLUORESCENTE, NAS CORES LARANJA E AMARELO, MEDINDO 40 CM X 40 CM, ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.	UNID	NEDEL	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
30	CARTÃO: KIT DE CARTÕES, PARA ÁRBITRO, EM ACRÍLICO, UM NA COR AMARELA E OUTRO NA COR VERMELHA.	KIT	POKER	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
33	JOGO DE BOLICHE: BOLICHE PLÁSTICO, DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 ARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNID	TOYS	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
34	BAMBOLÊ: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNID	CEMAR	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
36	CORDA DE PULAR: CORDA DE PULAR DE NYLON TRANÇADO, COM PEGADORES DE MADEIRA, COLORIDA, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	NEDEL	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
38	TÊNIS DE FUTSAL: PAR DE TÊNIS FUTSAL INDICAÇÃO: FUTSAL PERFIL: O TÊNIS FUTSAL COM CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA PARA MAIOR CONFORTO, SOLADO EM BORRACHA PARA PRÁTICA EM FUTEBOL DE SALÃO. COMPOSIÇÃO CABEDAL: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU EM LONA, COSTURADA. PALMILHA: EM EVA. SOLADO: EM BORRACHA COM TECNOLOGIA NON-MAKING (PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO). ORIGEM: NACIONAL	PARES	NYKE	100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00

29/1  
[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

39	APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA, USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA	UNID	NEDEL	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 312.808,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Secretaria Municipal de Educação

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

892  
df

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:**

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:**

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

893  
H

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

894  
B

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.



897

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



899

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07250012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Aos 11 dias de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinícius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal **Administração**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52, localizada na Rua Rui Barbosa nº 261 Bairro Centro Cidade de Florai/PR, Email: lcaesportes@gmail.com neste ato representado por seu administrador o Srº **Leonardo Pitarelli Padovani**, inscrito no CPF nº 119.128.239-26 e RG nº 143998541 SESP/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 112/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
11	REDE DE FUTEBOL SOCIETY: REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇADO BORDA NAILON, COR AZUL, APLICAÇÃO FUTEBOL SOCIETY.	PARES	Azzure	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
12	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO OFICIAL	PARES	Azzure	100	R\$ 217,00	R\$ 21.700,00
40	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO QUADRADO)	M²	Azzure	7500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00

900  
8/8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

41	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 30.36 (4MM) - (METRO QUADRADO)	M <sup>2</sup>	Azzure	2500	R\$ 5,43	R\$ 13.575,00
VALOR TOTAL						R\$ 81.670,00

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Secretaria Municipal de Educação

e) Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

901

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

902  
/

- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no local designado pela administração.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

904  
[Handwritten signature]

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

906  


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

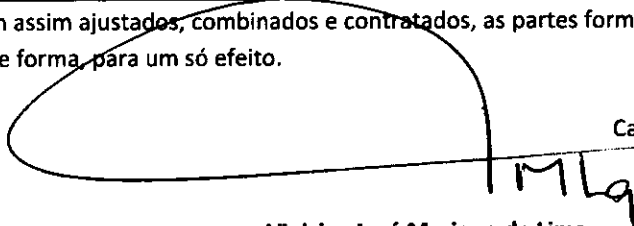
**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

907

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canapi/AL, 11 de dezembro de 2023



**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**  
Contratante



**Klebson Fabiano Martins Lira**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador

LEONARDO PITARELLI Assinado de forma  
PADOVANI:11912823 digital por LEONARDO  
926 PITARELLI  
PADOVANI:11912823926

**LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**

Fornecedor Beneficiário

**Leonardo Pitarelli Padovani**  
Representante Legal

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/03/2024(31 de Março de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigível, Art. 25, caput Lei 8.666/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023

Campo Alegre, 3 de Janeiro de 2024

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
 Alicia Dayane Ramires da Silva  
**Código Identificador:**90AEF983

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO**  
**PREGÃO 28/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**

**Pregão Eletrônico nº 28/2023 – SRP.**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
**Fornecedora Registrada:** empresa BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº50.976.891/0001-94.

**Valor registrado:** R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 11/12/2023;

**SIGNATÁRIOS:** Vinicius José Mariano de Lima e Thiago Vargas Vieira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**

**Pregão Eletrônico nº 28/2023 – SRP.**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
**Fornecedora Registrada:** BELA VISTA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº30.824.284/0001-05.

**Valor registrado:** R\$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais).

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 11/12/2023;

**SIGNATÁRIOS:** Vinicius José Mariano de Lima e Willian de Jesus dos Santos.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**

**Pregão Eletrônico nº 28/2023 – SRP.**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
**Fornecedora Registrada:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42.

**Valor registrado:** R\$ 312.808,00 (trezentos e doze mil oitocentos e oito reais).

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 11/12/2023;

**SIGNATÁRIOS:** Vinicius José Mariano de Lima e Jose Ricardo Strocher.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**

**Pregão Eletrônico nº 28/2023 – SRP.**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

**Fornecedora Registrada:** LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº46.615.867/0001-52.

**Valor registrado:** R\$ 81.670,00 (oitenta e um mil seiscentos e setenta reais).

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 11/12/2023;

**SIGNATÁRIOS:** Vinicius José Mariano de Lima e Leonardo Pitarelli Padovani.

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**0F6875D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02/2020.**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02/2020.**

**Fundamento Legal:** Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Partes:** MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e IDC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.722/0001-93;

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, gestão documental e virtualização de documento, incluindo higienização, tratamento, recuperação, organização, padronização técnica dos arquivos físicos e digitais nos formatos A3 e A4 com assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) na nuvem;

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Celebração:** 27/12/2023;

**Signatários:** Vinicius José Mariano de Lima e Rodrigo Figueiras Gondim.

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**D2B413AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

**Contratada:** COMERCIAL JA MULTICOISA LTDA - ME, CNPJ: 45.033.815/0001-05.

**Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na Praça da Bíblia no Município de Canapi/AL.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Celebrado:** 26/12/2023;

**Vigência:** 60 (sessenta) dias;

**Signatários:** Vinicius José Mariano de Lima e José Wellington Valentim dos Santos

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**CE1D583C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**